



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

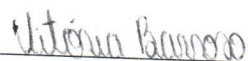
Página 1 de 6

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

09 de março de 2023

16:30



Servidor

**REGULAMENTA O ARTIGO 50
DO CÓDIGO DE POSTURAS E
FIXA PREÇO NO SERVIÇO
PÚBLICO DE LIMPEZA DE
LOTES E TERRENOS SUJOS**

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, XV da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a grande quantidade de terrenos sujos nas áreas urbanizadas deste Município; **CONSIDERANDO** que, mesmo após notificado para limpeza os proprietários de muito lotes ficaram inertes; **CONSIDERANDO** que nos terrenos sujos há uma grande incidência de animais e insetos peçonhentos que podem causar prejuízos a saúde da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o setor de fiscalização de posturas, vigilância sanitária e epidemiológica do Município passem a fazer vistorias na área urbana visando identificar e autuar os proprietários de lotes e terrenos sujos para que, no prazo de 15 dias, façam a limpeza, sob pena de multa de 1 a 3 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevado ao dobro, em caso de reincidência, nos termos do artigo 56 do Código de Posturas, conforme anexo I.

Art. 2º. Caso não seja feita a limpeza do lote/terreno sujo no prazo de 15 dias após notificado, deverá o fiscal de posturas encaminhar relatório para Secretaria de Obras para que seja feita a limpeza pelo Município, conforme anexo II.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 6

Art. 3º. Fica fixado preço pelo serviço de limpeza prestado pelo Município:

- I- Terrenos/lotos de até 200,00 metros quadrados: 2 UFM;
- II- Terrenos/lotos de 200,01 até 400,00 metros quadrados: 3 UFM;
- III- Terrenos/lotos de 400,01 até 600,00 metros quadrados: 4 UFM;
- IV- Terrenos/lotos de 600,01 até 800,00 metros quadrados: 5 UFM;
- V- Terrenos/lotos de 800,01 até 1.000,00 metros quadrados: 6 UFM;
- VI- Terrenos/lotos acima de 1.000,01 metros quadrados: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o metro quadrado.

Art. 4º. Realizado o serviço de limpeza pelo Município, deverá ser lançado débito na inscrição municipal do terreno/ lote no qual a limpeza foi realizada e, não sendo pago, encaminhado para dívida ativa com posterior protesto ou cobrança judicial do débito, mediante relatório, conforme anexo III.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2023

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 6

ANEXO I - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO SUJO

QUALIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO:

Nome: _____ ;

CPF: _____.____.____-____ | RG: _____

Endereço: _____

DADOS DO TERRENO:

Endereço completo: _____

_____.

COMUNICADO:

Fica Vossa Senhoria notificada para realizar a limpeza do terreno urbano mencionado acima no prazo de 15 dias, sob pena de multa de R\$ 75,00 (setenta e cinco) a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), bem como as medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos dos artigos 50 e 56 da Lei Municipal 485/1994.

Não sendo realizada a limpeza no prazo de 15 dias poderá o Município fazê-la, cujos custos pelo serviço público são:

- I- Terrenos/lotos de até 200,00 metros quadrados: 2 UFM;
- II- Terrenos/lotos de 200,01 até 400,00 metros quadrados: 3 UFM;
- III- Terrenos/lotos de 400,01 até 600,00 metros quadrados: 4 UFM;
- IV- Terrenos/lotos de 600,01 até 800,00 metros quadrados: 5 UFM;
- V- Terrenos/lotos de 800,01 até 1.000,00 metros quadrados: 6 UFM;
- VI- Terrenos/lotos acima de 1.000,01 metros quadrados: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o metro quadrado.

Seguem abaixo imagens do terreno de Vossa Senhoria:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 4 de 6

Silvianópolis-MG, ____ de ____ de ____.

Servidor responsável pela autuação:

Assinatura: _____

Assinatura do notificado (a): _____

Data da ciência: ____/____/____

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 5 de 6

ANEXO II

Memorando Interno Limpeza de Lote nº: _____/20__

Silvianópolis-MG, _____ de _____ de 20__

Ao Senhor(a) Secretário(a) de Obras do Município de Silvianópolis-MG

Nos termos do Decreto nº _____/2023, em ____/____/____ autuei o(a)
Sr.(a) _____, inscrição Municipal nº
_____ para realizar a limpeza do terreno/lote situado na

_____,
inscrição Municipal nº _____ e, diante da inércia, encaminho
para que seja feita a limpeza pelo Município.

Dados do lote/terreno a ser limpo:

- I- Localização georeferenciada:
- II- Tamanho:
- III- Tipo de limpeza:

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fiscal de Posturas

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 6 de 6

ANEXO III

RELATÓRIO DE LIMPEZA DE TERRENO/LOTE SUJOS:

Relatório de limpeza n° ____/20__

Silvianópolis-MG, ____ de ____ de 20__

Em __/__/20__ foi feita limpeza do lote/terreno inscrição Municipal n° _____ pela Prefeitura de Silvianópolis.

Seguem abaixo imagens que comprovam a prestação do serviço realizado pelo Município.

Antes	Depois

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Secretário(a) de Obras

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200